



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em 06 de maio de 2020.

Ofício Circular nº 172/2020 - DCEOE - SESE03

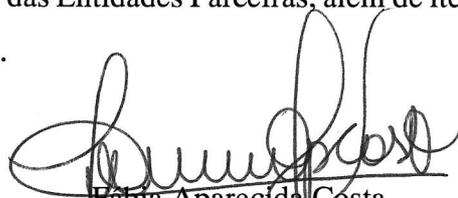
Aos Gestores das Entidades Parceiras

Assunto: Orientações quanto ao Quadro de Horário Administrativo - 2020, local de prestação de serviço e marcação de ponto

Considerando o Termo de Colaboração em vigência, bem como o Quadro de Recursos Humanos - Anexo IV e o Quadro de Horário Administrativo - 2020, informamos que os funcionários deverão efetuar o registro de frequência na unidade em que prestam serviços, não sendo permitido o rodízio e registro de ponto em outras unidades.

Excetuam-se desta condição os diretores das entidades parceiras que são responsáveis por mais de uma unidade escolar.

Ressaltamos que a unidade de trabalho do funcionário é a mesma determinada no Plano de Trabalho em vigor aprovado e homologado, documento integrante do Termo de Colaboração atual e objeto de conferência e acompanhamento pela Supervisão Escolar, Comissão de Monitoramento das Entidades Parceiras, além de item de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.



Fabia Aparecida Costa
Subsecretária de Educação